



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 113/90

(altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 92/90
de 05 de abril de 1990 e acrescenta novos empregos permanentes)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 92/90 de 05 de abril de 1990, que reforma a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e dá outras providências, para:

ANEXO II - EMPREGOS CLT - EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO/LOTAÇÃO	CHS	SALÁRIOS	REQUISITOS
01	Ass. de Agricultura (AII-GP)	40	28.000,00	Nível Universitário

ANEXO III - EMPREGOS CLT - PERMANENTES

QTD	DENOMINAÇÃO/LOTAÇÃO	CHS	SALÁRIOS	REQUISITOS
15	Médico (SAM-DS)	24	40.000,00	CRM
06	Odontólogo (SAO-DS)	24	28.000,00	CRO
02	Padeiro (SvM-DEC)	44	10.000,00	1º Grau-Experiência

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 19 de junho de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Joana Cenciareli Pinheiro
Contadora Municipal, respondendo pelo Setor da Secretaria.